



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 1/GDGCA.GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2006

O **Ministro no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização das vagas da garagem da nova sede do TST, bem como o contido no processo TST nº 37.632/2005-8,

RESOLVE:

1 - A utilização das vagas da garagem da nova sede do TST obedecerá aos seguintes critérios:

a - A Presidência contará com trinta vagas;

b - A Vice-Presidência, a Corregedoria e os Gabinetes dos Exm.^{os} Srs. Ministros contarão com onze vagas cada;

c - Serão destinadas para guarda de veículos oficiais e de serviço do TST, sob controle dos Serviços Gerais, um total de cinquenta vagas;

d - Será reservado o total de dez vagas para uso dos servidores portadores de deficiência especial, de Ministros inativos, e de autoridades em visita ao Tribunal;

e - Serão destinadas dezoito vagas para utilização dos médicos e dentistas do Tribunal;

f - Serão disponibilizadas oitenta vagas para os ocupantes de cargos em comissão CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ-1 da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho; e

g - As vagas restantes, no total de vinte e seis, serão utilizadas por ocupantes de funções comissionadas de níveis 6 e 5, observada a ordem de antigüidade pelo exercício ininterrupto da função.

2 - As vagas serão individualizadas mediante identificação.

3 - Todos os veículos particulares que utilizarem as vagas na garagem serão cadastrados pelos Serviços Gerais para efeito de controle.

4 - A exoneração ou dispensa de cargo em comissão ou função comissionada implicará na perda do direito de utilização da vaga na garagem.

5 - Não será permitida a permanência na garagem de veículos estranhos à presente regulamentação.

6 - Caberá ao Diretor dos Serviços Gerais a responsabilidade pelo cumprimento desta regulamentação, sob a supervisão da Secretaria Administrativa.

7 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO,
no Exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho**